

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSOHOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JÚLIO MÜLLEREBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 5/2022

Processo nº 23532.007205/2021-46

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2022

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:00h (Horário de Brasília)

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00h (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 155019

Torna-se público que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário Júlio Müller**, com Sede Administrativa na Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-902, Cuiabá - MT, telefone (65) 3615-7201, e-mail: ucom.hujm@ebserh.gov.br, CNPJ: **15.126.437/0012-04**, UASG 155019, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 29, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, igualmente de acordo com o art. 78, III, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE](#), e demais legislações aplicáveis.

Justifica-se o uso da ferramenta Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, como alternativa que confere maior transparência, publicidade, economicidade e ampla competição aos procedimentos inerentes à fase de seleção do fornecedor.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais médico hospitalares, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	EBS00550	436316	FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO BRONQUIO ALVEOLAR (BRONQUINHO): RECIPIENTE ESTÉRIL, GRADUADO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 ML E NO MÁXIMO 120 ML. COM TUBO DE SUÇÃO EM PVC MALEÁVEL, TAMPA EM POLIPROPILENO COM ROSCA TOTAL (EVITA VAZAMENTO E A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE AO ABRIR O FRASCO), ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE. CONTENDO 1 EXTENSOR COM FLEXIBILIDADE SEGURA PARA ADAPTAÇÃO AO BRONCOSCÓPIO E SONDA DE ASPIRAÇÃO, 1 DISPOSITIVO DE SAÍDA (ADAPTADOR MACHO EM FORMA DE CONE) PARA ADAPTAÇÃO AO ASPIRADOR E ALÇA. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	CONJUNTO	200
			PAPEL COLORIDO PARA IMPRESSÃO, APLICAÇÃO: EXAMES DIAGNÓSTICOS, DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 144 MM X 100 MM. COM 4 EMBALAGENS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES DE PAPEL E 4 ROLOS DE FITA EMBALADAS		

2	EBS09203	478616	INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE, QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO E GARANTA A PROTEÇÃO NAS CONDIÇÕES INDICADAS PELO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PROCEDÊNCIA. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS UP-20, UP-21MD, UPD-23MD	UNIDADE	8
---	----------	--------	--	---------	---

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Aquisição/Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.4. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

2.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

2.2.6.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

2.2.6.2. suspensão pela Ebserh;

2.2.6.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.6.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.6.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.6.9. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.6.10. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.2.6.10.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

2.2.6.10.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

- 2.2.6.10.3. autoridade do Ministério da Educação;
- 2.2.6.10.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 2.2.6.10.5. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 2.2.7. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. **Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Caso o sistema já possui essa funcionalidade instalada, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência, anexo a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III - Modelo de proposta

9.13.4. ANEXO IV - Declaração que não emprega menor

9.13.5. ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)
Vivianne Vanne da Silva Professor
Chefe da Unidade de Compras
SIAPE 2159685

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Qualificação Técnica

3.1 Conforme disposição do Termo de referência, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

3.1.1 Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) - Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o fornecedor deverá apresentar cópia do ato de isenção

3.1.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa.

O HUJM se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto e Controle junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), através de consulta via internet.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva**
Professor, Chefe de Unidade, em 22/02/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19798080** e o código CRC **828126ED**.

Referência: Processo nº 23532.007205/2021-46

SEI nº 19798080

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23532.007205/2021-46

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DISPOSITIVO POR IMAGEM** que destina-se para garantir a continuidade dos atendimentos assistenciais, a fim de evitar eventuais contratemplos, interrupções e falhas nos atendimentos dos pacientes do SUS, no Hospital Universitário Júlio Müller, em um período de 06 meses.

1.2. Foram elencados **02 (dois) itens** descritos no presente Termo de Referência, com as características descritas abaixo:

Item	AGHU	CATMAT	Cód EBSE ^{ERH}	Descritivo HUIJ/EBSE ^{ERH}	Apres.
1	403299	436316	EBS00550	FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO BRONQUIO ALVEOLAR (BRONQUINHO): RECIPIENTE ESTÉRIL, GRADUADO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 ML E NO MÁXIMO 120 ML. COM TUBO DE SUÇÃO EM PVC MALEÁVEL, TAMP A EM POLIPROPILENO COM ROSCA TOTAL (EVITA VAZAMENTO E A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE AO ABRIR O FRASCO), ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE. CONTENDO 1 EXTENSOR COM FLEXIBILIDADE SEGURA PARA ADAPTAÇÃO AO BRONCOSCÓPIO E SONDA DE ASPIRAÇÃO, 1 DISPOSITIVO DE SAÍDA (ADAPTADOR MACHO EM FORMA DE CONE) PARA ADAPTAÇÃO AO ASPIRADOR E ALÇA. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	CJ
2	403533	478616	EBS09203	PAPEL COLORIDO PARA IMPRESSÃO, APLICAÇÃO: EXAMES DIAGNÓSTICOS, DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 144 MM X 100 MM. COM 4 EMBALAGENS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES DE PAPEL E 4 ROLOS DE FITA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE, QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO E GARANTA A PROTEÇÃO NAS CONDIÇÕES INDICADAS PELO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PROCEDÊNCIA. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS UP-20, UP-21MD, UPD-23MD	UND

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição de itens do grupo: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL-MMH E DISPOSITIVO POR IMAGEM, que inclui os seguintes subgrupos: aspirador e coletores de secreção, e diagnóstico por imagem, respectivamente.

2.2. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto será realizada pela modalidade de **DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO** (artigo 78, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE^{ERH}).

3.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Aquisição e Contratações do HUIJ/UFMT/EBSE^{ERH}, e será pleiteado no Plano de Custeio da Rede Ebserh 2022, uma vez que o material constava em processos licitatórios.

4. PREVISÃO DE CONSUMO

4.1. Considerando que a data prevista para o consumo inicial constante no documento 15934183 exauriu-se, e tendo em vista as tentativas de aquisição frustradas que culminaram no desabastecimento destes materiais, a previsão de consumo para este Termo de Referência é **03/01/2022**. Porém, considerando o tempo exíguo entre a finalização deste documento, e as demais etapas que envolvem o trâmite de aquisição, e levando em consideração as características da época de fim de ano (recesso e férias coletivas de empresas do ramo), sugerimos a data de **25/01/2022** como aceitável.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL-MMH E DISPOSITIVO POR IMAGEM, objeto deste estudo, faz-se necessária para garantir a continuidade dos atendimentos assistenciais, a fim de evitar eventuais contratemplos, interrupções e falhas nos atendimentos dos pacientes do SUS, no Hospital Universitário Júlio Müller.

5.2. O Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), presta assistência hospitalar de média e alta complexidade para a população do Estado de Mato Grosso e região, encontra-se inserido na rede de estabelecimentos de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo-lhe, de forma contratualizada, 100% de suas atividades médico-hospitalares, além de servir de campo de estágio para os alunos de graduação e pós-graduação da área da saúde.

5.3. Ele serve como campo de aprendizagem para os cursos de graduação de enfermagem, medicina, nutrição, serviço social, saúde coletiva e psicologia da UFMT e, ainda, para as universidades conveniadas, para os cursos de fisioterapia, biomedicina e farmácia. Nele, são desenvolvidos ainda programas de residência médica e residências multiprofissionais em saúde.

5.4. O HUJM tem como atividade principal a assistência à saúde do adulto, referenciada como de média e alta complexidade, e, como atividades secundárias, a tele saúde; a assistência obstétrica e neonatal; a atenção psicossocial; a concessão, manutenção e adaptação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPM), apoio diagnóstico e a consulta ambulatorial. As especialidades médicas existentes no HUJM são divididas em cirúrgicas, clínicas, obstétricas, e em pediatria clínica. Existem também serviços de apoio ao diagnóstico e terapia no hospital, como análises clínicas e anatomia patológica/citologia.

5.5. Esta análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de itens do grupo: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL-MMH E DISPOSITIVO POR IMAGEM, que inclui os seguintes subgrupos: aspirador e coletores de secreção e diagnóstico por imagem, respectivamente, imprescindíveis para assistência de todos os pacientes internos ou externos em todas as unidades/serviços assistenciais do Hospital Universitário Júlio Müller.

5.6. Esta aquisição visa ainda proporcionar maior eficiência na gestão dos serviços em relação à adequação do quantitativo desses materiais, visando garantir as boas práticas no atendimento prestado pela HUJM. Sendo assim, a falta desses materiais acarreta precarização no atendimento prestado.

5.7. Tratam-se, portanto, de 02 (dois) itens de consumo a serem utilizados pelo HUJM, solicitado de acordo com a estimativa média de consumo registrada no Sistema AGHU - Gestão de Suprimentos, com previsão de consumo para 06 meses.

5.8. Neste estudo estão contemplados materiais e artigos **descartáveis** (que são utilizáveis somente uma vez, de forma transitória ou de curto prazo) e de **apoio médico hospitalar** (destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos).

5.9. O frasco coletor para aspiração bronquio alveolar (bronquinho) é um material indicado para coleta asséptica das vias aéreas, e por ser um produto estéril garante que não haja contaminação na amostra coletada, durante o envio ao laboratório.

5.10. O papel colorido para impressão, é utilizado principalmente em procedimentos de endoscopia, pois permite que as equipes médicas tenham um registro excepcionalmente estável e duradouro das imagens capturadas.

5.11. Esta pretensa aquisição está incluída no planejamento de aquisição contínua da UNIAB de acordo com a padronização do Catálogo de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh, assim como será inserido no Plano de Aplicação de Custeio 2022 do HUJM.

5.12. A aquisição do objeto deverá ser realizada pela modalidade de DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, artigo 78, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, considerando as tentativas frustradas de aquisição por meio de licitação.

5.13. Dada obrigatoriedade de licitação, os itens relacionados neste estudo encontravam-se em processos licitatórios, porém não obtiveram êxito na aquisição, mesmo após duas tentativas de licitá-los, conforme segue:

I - O item 03 encontrava-se no processo nº 23532.002504/2020-11, o qual originou os Pregões Eletrônicos - Sistema de Registro de Preço nº 73/2020 e 02/2021, com vencimento em 20/11/2021 e 15/03/2022. Importante informar que este item é essencial para coleta asséptica das vias aéreas de pacientes críticos da UTI Covid-19 para exames laboratoriais.

II - O item 8 encontrava-se no processo nº 23532.003648/2020-87 o qual originou os Pregões Eletrônicos - Sistema de Registro de Preço nº 87/2020 e 05/2021, com vencimento em 10/12/2021 e 12/04/2022.

5.14. Desta feita, para continuidade dos atendimentos assistenciais com qualidade e segurança aos profissionais do HUJM, suprir a demanda existente e não incidir em desabastecimento do estoque do HUJM faz-se necessária aquisição por dispensa.

6. LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Lei nº 9.784/199 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6.2. Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.3. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências.

6.4. Decreto nº 8.945/2016: Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.5. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

6.6. Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020\)](#)

6.7. Portaria SEI nº 49, de 3/11/2017 - Instituição do Sistema Eletrônico de Informações.

6.8. Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

6.9. Portaria nº 25 de 11 de dezembro de 2018 que estabelece diretrizes para uso de materiais médico-hospitalares nos HUs.

7. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DAS NECESSIDADES DA EBSEH COM A FUTURA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estes materiais estão contemplados no planejamento de aquisição contínua da Unidade de Abastecimento (UNIAB), portanto estarão previstos no PAC - Plano Anual de Aquisição e Contratações 2022 do HUJM/EBSEH, pleiteado no Plano de Custeio da Rede Ebserh 2022.

7.2. Conforme justificativas apresentadas, estavam inseridos em processos licitatórios, no entanto, não obtiveram êxito em suas aquisições.

8. APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado desta contratação foi obtido pela realização da pesquisa de preço referencial, conforme demonstrado no Mapa estimativo, anexo ao ETP.

8.2. A aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para atendimento das necessidades e interesses do HUJM/UFMT/EBSEH, de modo a manter e promover boas condições de trabalho e assistência aos usuários internos e externos deste hospital.

8.3. Sabe-se que o modelo de contratação proposta (Dispensa do Procedimento de Licitação) não é o que traz maior vantajosidade para instituição, no entanto, devido aos motivos expostos no decorrer deste Termo de Referência é o mais prudente para que não haja o desabastecimento do estoque e, conseqüentemente, prejuízo à demanda hospitalar e comprometimento a segurança de pessoas.

9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. Com a presente contratação espera-se atender as necessidades fins do hospital, procurando sempre a otimização dos serviços de saúde, com os melhores produtos a um preço aceitável sem perder a qualidade. Além disso, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente.

9.2. Não obstante a qualidade ser o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização e, desta forma, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma confiável, segura e de modo a oferecer uma boa relação custo /benefício, com segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

10. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Os produtos de que trata este Termo de Referência estão especificados em um total de **02 (dois)** itens.

10.2. Esta aquisição trata-se de material dos grupos: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL-MMH E DISPOSITIVO POR IMAGEM, portanto estão contidos no Catálogo Padronizado de Produtos para Saúde, regulamentado no âmbito da Rede EBSERH pela Portaria nº 25 de 11 de dezembro de 2018, o qual estabelece diretrizes para uso de materiais médico-hospitalares no HUs.

10.3. Abaixo, encontra-se a tabela, a qual permite a visualização dos materiais a serem adquiridos por dispensa de licitação, conforme descrito no ETP (15934183):

Item	AGHU	CATMAT	Cód EBSERH	Descritivo HUJM/EBSERH	Apres.	Qtde Semestral
1	403299	436316	EBS00550	FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO BRONQUIO ALVEOLAR (BRONQUINHO): RECIPIENTE ESTÉRIL, GRADUADO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 ML E NO MÁXIMO 120 ML. COM TUBO DE SUÇÃO EM PVC MALEÁVEL, TAMPA EM POLIPROPILENO COM ROSCA TOTAL (EVITA VAZAMENTO E A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE AO ABRIR O FRASCO), ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE. CONTENDO 1 EXTENSOR COM FLEXIBILIDADE SEGURA PARA ADAPTAÇÃO AO BRONCOSCÓPIO E Sonda DE ASPIRAÇÃO, 1 DISPOSITIVO DE SAÍDA (ADAPTADOR MACHO EM FORMA DE CONE) PARA ADAPTAÇÃO AO ASPIRADOR E ALÇA. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	CJ	200
2	403533	478616	EBS09203	PAPEL COLORIDO PARA IMPRESSÃO, APLICAÇÃO: EXAMES DIAGNÓSTICOS, DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 144 MM X 100 MM. COM 4 EMBALAGENS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES DE PAPEL E 4 ROLOS DE FITA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE, QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO E GARANTA A PROTEÇÃO NAS CONDIÇÕES INDICADAS PELO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PROCEDÊNCIA. COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS UP-20, UP-21MD, UPD-23MD	UND	8

10.4. **Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.**

11. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS

11.1. REQUISITOS DE EMBALAGEM E TECNOLÓGICOS

11.1.1. Na apresentação das propostas o fornecedor deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante.

11.1.2. Os produtos, obrigatoriamente, deverão possuir Registro na ANVISA, e atender a NR 32- Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber e se couber.

11.1.3. Os produtos devem conter em suas embalagens e rótulos informações claras e fácil leitura, conforme o tipo de produtos: nome do produto, composição do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade/volume, além dos registros e informações legais cabíveis. Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.

11.1.4. Os produtos devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, e devem ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto.

12. DETALHAMENTO DA PESQUISA DE MERCADO PARA O PREÇO REFERENCIAL

12.1. A composição do valor referencial foi realizada de pesquisa no site de compra governamental: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, utilizando-se do cálculo da mediana ou média apresentado de acordo com a análise do valor de mercado.

12.2. A Unidade de Compras fará nova busca de preços no mercado para atualizar os valores,

considerando o tempo já transcorrido desde a última cotação realizada, conforme despacho UCOMP 17971967.

12.3. O preço final será analisado no momento da verificação das propostas para cada item pela unidade demandante.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos materiais, quando solicitados, deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, das 07h30min às 11h30min, 13h30min às 17h00min, de 2ª a 6ª -feira. Não será aceita entrega fora do horário acima.

13.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na Unidade de Abastecimento, cujo o endereço é Rua Luís Philipe Pereira Leite s/n.º Bairro Alvorada – Cuiabá-MT - CEP 78048-902.

13.3. A entrega deverá ser realizada em veículo automotivo com apenas 01 eixo (caminhão pequeno porte).

13.4. Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

13.5. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, inclusive os produtos danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

13.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência, e definitivamente no prazo de até 7 dias úteis, salvo motivos de força maior.

13.7. A entrega dos produtos será realizada de forma única, mediante Autorização de Fornecimento formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.

14. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

- a) Bula, catálogo e/ou rótulo;
- b) Manual de usuário e/ou de instalação para bens permanentes;
- c) Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

14.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o fornecedor deverá apresentar cópia do ato de isenção;

14.3. Estando o registro vencido, o fornecedor deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76 e atualizações;

14.4. Ficará a cargo do fornecedor provar que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

14.5. Na apresentação das propostas o fornecedor deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante.

14.6. Será dispensada a entrega de amostra, considerando que os materiais constantes neste Termo de Referência já foram adquiridos pelo HUJM podendo realizar análise técnica através das propostas apresentadas.

15. DO CRITÉRIO AMBIENTAL

15.1. As contratações/aquisições no âmbito da EBSERH devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

15.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela contratada;

15.1.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

15.1.3. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

15.2. A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração - MPOG.

15.3. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

15.3.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

15.3.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.3.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.3.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15.3.5. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.4. Para todos os itens (produtos químicos), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do RLCE, a saber:

"Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses."

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DO REAJUSTE

20.1. Trata-se de dispensa de licitação, portanto, não será aplicado.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A disponibilidade orçamentária no HUJM será prevista pelo Setor de Orçamento de Finanças, no decorrer dos trâmites, conforme fluxo estabelecido neste hospital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Trata-se de dispensa de licitação, portanto, não será aplicada.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Trata-se de dispensa de licitação, portanto, não será aplicada a nomeação de gestor e fiscais.

23.2. A fiscalização da execução será realizada pela unidade demandante.

23.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

24.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990).

24.4. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

24.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

24.6. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

24.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

24.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca, fabricante, lote, prazo de validade e quantidade, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada.

24.9. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

24.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não ocorra atrasos no abastecimento.

24.11. Atender prontamente o representante do HUJM com vista às substituições dos produtos que tenham sido recusados pela Administração.

24.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

24.13. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

24.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

24.15. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da notificação do HUJM à empresa sobre a inconformidade.

24.16. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo.

24.17. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

24.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

24.19. Os produtos deverão ser trocados no prazo a ser determinado pelo setor/unidade competente, contados a partir da comunicação formal pela Unidade de Abastecimento do HUJM, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na contratação;

25.2. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida na contratação;

- 25.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 25.4. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 25.5. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 25.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados ao presente objeto.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei nº 10.520, de 2002, a empresa que:
- 26.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 26.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 26.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 26.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.6. Não manter a proposta.
- 26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 26.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 26.2.3. Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades e rescisão contratual após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 26.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 26.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 26.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.2.8. Também fica sujeita às penalidades na Lei 13.303 de 2016, art. 82, 83 e 84 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, arts. 112, 113 e 114.
- 26.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 26.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento designada em Portaria (17089610).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Maciel Menezes Santos, Enfermeiro(a)**, em 17/12/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Barbosa de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 17/12/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lays Ferreira de Almeida, Chefe de Setor**, em 17/12/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva Professor, Chefe de Unidade**, em 17/12/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18426374** e o código CRC **D4F84154**.

Referência: Processo nº 23532.007205/2021-46 SEI nº 18426374



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JULIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.007205/2021-46

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:					UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:						
E-MAIL:						
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES						
Validade da proposta: (no mínimo 60 dias)						

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome do representante legal - Cargo - RG - CPF
Assinatura e carimbo do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva**
Professor, Chefe de Unidade, em 22/02/2022, às 18:26, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8
de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **19808634** e o código CRC **F0B6EE33**.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JULIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.007205/2021-46

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) ano, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) ano, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva**
Professor, Chefe de Unidade, em 22/02/2022, às 18:30, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8
de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **19808675** e o código CRC **26D2E0D7**.

Referência: Processo nº 23532.007205/2021-46

SEI nº 19808675



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JÚLIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.007205/2021-46

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) integrantes de órgãos

estatutários da Ebserh; b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do Ministério da Educação; d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Local, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva**
Professor, Chefe de Unidade, em 22/02/2022, às 18:30, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8
de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **19808681** e o código CRC **86D91D6D**.

Referência: Processo nº 23532.007205/2021-46

SEI nº 19808681